

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2018

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa PANIFICADORA HUIDA LTDA objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A EVENTOS E REUNIÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO GERAL.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 4/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa PANIFICADORA HUIDA LTDA, com sede na RUA PARANA, 584 - CEP: 86884000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.282.299/0001-38, e Inscrição Estadual sob nº, representada por seu Proprietário, o Sr. CLEBER UILSON DA SILVA HUIDA, inscrito no CPF/MF sob nº 039.442.419-08, e portador da Carteira de Identidade RG nº 83548037-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 4/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 003 - Lote 003	2	20428	MORTADELA DEFUMADA Constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10 % de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades	PERDI GÃO	KG	15,00	17,64	264,60

			e outras substâncias estranhas a sua composição. Acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA -5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa nº20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações.					
LOTE : 004 - Lote 004	1	24983	IOGURTE 900 ML Produto: sabores morango e coco. Acondicionados em sacos de polietileno leitoso de 900ml. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Agricultura. Mínimo de 1 (um) mês no ato da entrega.	KOLLA K	PCT	70,00	3,40	238,00
LOTE : 004 - Lote 004	2	24984	BENGALA RECHEADA (FRANGO, ALFACE, CENOURA E TOMATE)	DA CASA	KG	50,00	19,80	990,00
LOTE : 004 - Lote 004	4	24988	BOLO CONFEITADO DE FRUTAS Produto: sabores abacaxi, ameixa, doce de leite, pêssego.	DA CASA	KG	150,00	21,50	3.225,00
LOTE : 004 - Lote 004	6	24990	BOLO SIMPLES Produto: sabores cenoura, chocolate, formigueiro, entre outros.	DA CASA	KG	40,00	15,50	620,00
LOTE : 004 - Lote 004	8	24992	CUECA VIRADA Produto: tamanho pequeno, pesando entorno de 20g cada.	DA CASA	KG	80,00	13,50	1.080,00
LOTE : 004 - Lote 004	9	24994	PÃO DE CACHORRO QUENTE	DA CASA	UN	300,00	1,00	300,00
LOTE : 004 - Lote 004	10	24995	PÃO DE QUEIJO Produto: tamanho pequeno, pesando entorno de 20g cada.	DA CASA	KG	100,00	18,00	1.800,00
LOTE : 004 - Lote 004	11	24996	PÃO FRANCES Produto: Produto obtido do amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Pesando entre 50 à 60g.	DA CASA	KG	400,00	7,99	3.196,00
LOTE	12	24997	SANDUICHE DE PÃO	DA	UN	1.000,0	2,85	2.850,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

: 004 - Lote 004			FRANCES COM PRESUNTO E MUSSARELA	CASA		0		
LOTE : 004 - Lote 004	14	24999	SALGADO ASSADO Produto: tamanho médio	DA CASA	CEN TO	50,00	125,00	6.250,00
LOTE : 004 - Lote 004	16	25001	SANDUICHE NATURAL Produto: pão de forma, com presunto, mussarela, alface, cenoura e tomate	DA CASA	UN	500,00	3,65	1.825,00
LOTE : 004 - Lote 004	17	25002	TORTA SABOR BANANA OU ABACAXI	DA CASA	KG	30,00	19,85	595,50
LOTE : 004 - Lote 004	18	25003	TORTA SALGADA DE FRANGO COM LEGUMES	DA CASA	KG	50,00	20,70	1.035,00
LOTE : 004 - Lote 004	19	31083	SANDUICHE DE PÃO FRANCES COM MORTADELA	DA CASA	UN	300,00	2,48	744,00
LOTE : 005 - Lote 005	1	20444	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 L	TIROL	CX	1.500,0 0	2,49	3.735,00
LOTE : 006 - Lote 006	1	25004	PICOLÉ DE FRUTAS Produto: sabores variados: groselha, uva, abacaxi.	HUIDA	UN	1.200,0 0	1,00	1.200,00
LOTE : 006 - Lote 006	2	25005	SORVETE DE MASSA 10 L Produto: balde de sorvete contendo 10 litros, sabores variados: creme, morango, flocos.	HUIDA	BD	10,00	78,00	780,00
TOTAL								30.728,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;

- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$30.728,10 (Trinta Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Dez Centavos) valor global dos lotes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 4/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras . O prazo maximo para entrega dos produtos é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas–

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 4/2018-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 14/02/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 4/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 15/02/2018



DEODATO MATIAS

Contratante



PANIFICADORA HUIDA LTDA
CLEBER UILSON DA SILVA HUIDA

Contratado

TESTEMUNHAS:



Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31



José Manoel Claudemiro da Cruz

CPF: 632.050.689-04

Daniel

de